



Conselho da Justiça Federal

RESOLUÇÃO Nº 497, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo nº 2006160175, na Sessão realizada no dia 10 de fevereiro de 2006, resolve:

Art. 1º Aos imóveis de uso e do patrimônio da Justiça Federal poderão ser atribuídas somente denominações que homenageiem:

I – Magistrados que tenham atuado na Justiça Federal de 1º e 2º graus, no colendo Superior Tribunal de Justiça, demais Tribunais Superiores ou no egrégio Supremo Tribunal Federal, os quais se tornem merecedores da homenagem;

II – Personalidades ligadas ao mundo jurídico, que, pelo conjunto de sua obra, com repercussão nacional e internacional, tenham contribuído para o prestígio das letras jurídicas brasileiras e, concomitantemente:

a) Tenham prestado colaboração para o engrandecimento do conceito de Justiça Federal no meio social; ou

b) Tenham realizado atos em prol de sua continuidade e expansão.

III – Personalidades históricas brasileiras;

IV – Datas ou símbolos relevantes, nacionais, estaduais ou municipais.

§1º No caso dos itens I, II e III é proibido o uso de nome de pessoa viva, nos termos da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977.

§2º A indicação será adotada por decisão do respectivo Tribunal Regional Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ministro Edson Vidigal
Presidente

Publicada no Boletim Interno
Nº 02, de fevereiro de 2006